

Id:OF8BEDE65DC04159

Id:09FED804E79840BB

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 Trabalho, Inovação e Tradição
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0503/2025

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0503/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA CONTRAK TERCEIRIZACAO E LOCACOES LTDA

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRAK TERCEIRIZACAO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.794/0001-08, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 654, Sala 01, Bairro Boa Sorte, CEP 64.607-055, Picos - PI, Fone: (89) 9405-3742, e-mail: contrakconstrutora@gmail.com, neste ato representado pelo Roniel Leal Ibiapina, CPF nº 024.913.603-14, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato. O contrato originário tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 17 (dezesete) das 18 (dezoito) rotas originalmente previstas no Contrato Administrativo nº 01.0503/2025, em conformidade com o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alteração decorre da necessidade administrativa de adequar a prestação dos serviços de transporte escolar às atuais demandas da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo vigente apenas a Rota 18, conforme especificações contratuais.

1.3 Ressalta-se que a presente supressão contratual atende às recomendações formuladas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Piauí, por meio da Recomendação Administrativa MPC/MV nº 001/2025, a qual indicou a necessidade de reformulação do certame licitatório, com vistas à adequação às normas de segurança e requisitos legais aplicáveis. Desta forma, optou-se pela realização de nova licitação incorporando as recomendações do MPC, sendo mantida, no presente contrato, apenas a rota destinada ao transporte de universitários para a cidade de Picos, motivo pelo qual foi objeto de preservação no presente ajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a supressão das 17 (dezesete) rotas, o valor global do contrato será reduzido, passando a ser de **R\$ 150.786,24 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente exclusivamente à manutenção da Rota 18.

2.2. A relação detalhada da rota mantida consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ROTA 18 - O ROTEIRO POSSUI 174,40 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LUGARES. TRAJETO COM SAÍDA NO PERÍODO DA NOITE DA LOCALIDADE TVERA MENDES - PICOS (IFPI, UFPI, UESPI). RETORNANDO AO FINAL DO TURNO NORMAL DE AULA DA ESCOLA. FAZENDO UM TOTAL DE 174,40 KM POR DIA	38.368	KMROD	R\$ 3,93	R\$ 150.786,24
VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 150.786,24 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).					

2.2. O valor acima representa o montante a ser pago pela execução da única rota mantida, sendo suprimidos os valores correspondentes às demais rotas do contrato original, com os pagamentos devidos ao contratado ajustados proporcionalmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vera Mendes - PI, 03 de junho de 2025.

Carlos José da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

RONIEL LEAL
 IBIAPINA:02491360314
 Assinado de forma digital por RONIEL LEAL IBIAPINA:02491360314
 Dados: 2025.06.04 13:20:49 -03'00'

CONTRAK TERCEIRIZACAO E LOCACOES LTDA
 inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.794/0001-08

Manifesto**Verificação de Autenticidade e Integridade**

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 48/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

b451a63133704d4e18b75626fb8936b5371eadae3301366ad5788dd8d5bfb17a

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
 Carlos José da Silva, CPF: 005.133.xxx-28
 Assinado em 04/06/2025 13:21:05

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 Trabalho, Inovação e Tradição
CONTRATO ADMINISTRATIVO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0306/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 01.0306/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA CANINDE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.676.573/0001-78, estabelecida na Rua 1, Nº 560, Bairro Cagado, município de Maracanã, Estado do Ceará, CEP: 61.913-340, Fone: (85) 9746-3916, e-mail: glaubofreitas@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Glaubo Lima de Freitas, CPF nº 658.011.133-04, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
1	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM	12	MÊS	R\$ 4.725,00
3	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM	12	MÊS	R\$ 4.725,00
6	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0 8V FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 68 CV, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO MECÂNICA E FREIOS A DISCO VENTILADO. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2009 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM	12	MÊS	R\$ 4.725,00
Valor total do vencedor: R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)				

 CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
 Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 Trabalho, Inovação e Tradição

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

 CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
 Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)